ATOS OFICIAIS

FOLHA REGIONAL HOJE

DIRETOR: **IVAIR BOLOGNA** **ANO XXVI** EDIÇÃO Nº 2996 - **R$ 2,00** **JALES, SEXTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2026** **E-MAIL: JN.FOLHAREGIONAL@GMAIL.COM**

PREFEITURA M. NOVA CANAÃ PAULISTA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026
A Prefeita Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:
1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:
a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75 §7º, da Lei nº. 14.133/2021, visando a contratação da empresa: REGINALDO RIBEIRO MARINHO, inscrita no CNPJ: 27.097.131/0001-95, contratação de empresa para manutenção nos veículos de placas CUJ2I96, GEP0F76, CGL6I94 – referente a troca de óleo e filtros, conforme Termo de Referência, com fornecimento de serviços e substituição das peças.
2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de R$ 2.832,00 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
020800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0114 Ampliação do Acesso à Atenção Ambulatorial Especializada
10 301 0114 2515 0000 Emenda Parlamentar nº40350002 – Deputado Federal Luiz Carlos Motta
3.3.90.30.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Ficha 736
Nova Canaã Paulista/SP, 29 de outubro de 2026.
Thais Cristina Costa Moreira Prefeita Municipal

PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo — CNPJ: 01.611.213/0001-12

- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE -
- AVISO PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO -

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE-SP, TORNA PÚBLICO O **EDITAL LICITAÇÃO:** 34/SL/2026 **PROCESSO:** 362/SL/2026 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico **OBJETO:** "**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO (ITENS REMANESCENTES FRACASSADOS NO 1º PREGÃO), NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**". **DATA, HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 13/11/2026, às 09h00min. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** A licitação ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico no Portal de Licitações através do endereço http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/, com utilização de recursos de tecnologia da informação. **EDITAL:** O Edital completo poderá ser adquirido pelos interessados pelo site da Prefeitura Municipal https://www.ouroeste.sp.gov.br/ no ícone Licitações/ Portal de Compras/ 02. Editais/ 02.01. Retirada de Editais. **INFORMAÇÕES:** telefone (17) 3843-3850, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00 e das 13h00min às 17h00min.

Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, 29 de Outubro de 2026.

SEBASTIÃO CARLOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
Aviso de Licitação
Modalidade: Pregão
Processo nº 54/26
Pregão (Presencial) nº 19/26
Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Presencial) acima citado para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TECNOLOGIA LED DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA/SP, COMPOSTO POR 1.658 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO) PONTOS, COMPREENDENDO O REPARO DE PONTOS COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA, A SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM GARANTIA SEM FORNECIMENTO, O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES E A MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). A sessão do pregão dar-se-á no dia 23 de novembro de 2026, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 15h00min. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Osmar Novaes, 700, centro, pelo telefone (17) 3661-9099, bem como no site www.rubineia.sp.gov.br. Rubinéia, 29 de outubro de 2026.
ALEX OLIVO, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
Aviso de Licitação
Modalidade: Pregão Presencial
PROCESSO Nº 55/26
Pregão Presencial nº 20/26
Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Presencial) acima citado para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE TURISMO COM (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR, GUIA DE TURISMO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO NA FAIXA DE AREIA, COMPOSTA POR GUARDA-SOL, MESA E QUATRO CADEIRAS, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ACOMODAÇÃO ADEQUADA DOS PARTICIPANTES DURANTE AS ATIVIDADES EXTERNAS) PARA O GRUPO DO S.C.F.V. REFERENCIADOS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA, conforme termo de referência e anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia 23 de novembro de 2026, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 13h15min. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Osmar Novaes, 700, centro, pelo telefone (17) 3661-9099, bem como no site www.rubineia.sp.gov.br. Rubinéia, 29 de outubro de 2026. Alex Olivo – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
Aviso de Licitação
Modalidade: Pregão Presencial
PROCESSO Nº 55/26
Pregão Presencial nº 20/26
Encontra-se aberto nesta municipalidade o Pregão (Presencial) acima citado para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE TURISMO COM (FORNECIMENTO DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR, GUIA DE TURISMO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO NA FAIXA DE AREIA, COMPOSTA POR GUARDA-SOL, MESA E QUATRO CADEIRAS, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ACOMODAÇÃO ADEQUADA DOS PARTICIPANTES DURANTE AS ATIVIDADES EXTERNAS) PARA O GRUPO DO S.C.F.V. REFERENCIADOS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA, conforme termo de referência e anexos. A sessão do pregão dar-se-á no dia 17 de novembro de 2026, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 8h45min. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Praça Osmar Novaes, 700, centro, pelo telefone (17) 3661-9099, bem como no site www.rubineia.sp.gov.br. Rubinéia, 29 de outubro de 2026. Alex Olivo – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES / SP — CNPJ: 45.116.712/0001-09 — DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO -

O Município de São João das Duas Pontes/SP torna pública a rerratificação dos contratos abaixo, para correção de erro material na numeração, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições.
Contrato celebrado com a empresa **VIEIRA ATELIE E COMERCIO DE VASOS E FLORES LTDA**, CNPJ 42.768.913/0001-00, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS DECORATIVAS EM FIBRA DE VIDRO, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DO PRESÉPIO NATALINO E À ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP**, com extrato publicado na edição nº 2994 do Folha Regional hoje, de 28 de outubro de 2026, página 3: onde se lê "Contrato nº 41/2026", leia-se "Contrato nº 43/2026".

Contrato celebrado com a empresa **60.194.350 CACILDA DOS SANTOS RODRIGUES MORAES**, Inscrita no CNPJ nº 60.194.350/0001-68, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DECORATIVOS NATALINOS E MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP**, com extrato publicado na edição nº 2995 do Folha Regional hoje, de 29 de outubro de 2026, página 1: onde se lê "Contrato nº 43/2026", leia-se "Contrato nº 44/2026".

Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes/SP, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS BARUCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA PONTE PENSA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

JARY AUGUSTO SILVA, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026** e, considerando o relatório da Equipe de Apoio, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e conforme Edital e Instruções expedidos. **ADJUDICO** as empresas vencedoras valor total: R$ 446.541,60 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos): **DISTRIBUIDORA JR DESTASSI LTDA** (50102534000105) com os lotes: 54, 59, 60, 164 no valor total de R$ 8.358,00 (oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais). **CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** (00028822000180) com os lotes: 57 no valor total de R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais). **RODRIGO BINHARDI 30572183852**(31130942000118) com os lotes: 2, 8, 25, 26, 27, 52, 160, 162, 109, 110, 114, 115, 129, 159, 53, 55, 90, 96, 101, 105 no valor total de R$ 18.377,10 (dezoito mil e trezentos e setenta e sete reais e dez centavos). **LIDIANE APARECIDA LIO** (29536771000180) com os lotes: 42 no valor total de R$ 12.523,50 (doze mil e quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). **FIORAVANTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME** (44210916000141) com os lotes: 3, 7, 9, 21, 22, 23, 131, 132, 153, 88, 89, 104, 121,124, 126, 65, 67, 71, 75, 86, 87 no valor total de R$ 25.746,60 (vinte e cinco mil e setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). **PETERSON DE SOUZA FERRONI**(37880221000101) com os lotes: 4, 5, 10, 11, 12, 13, 154, 155, 156, 158, 161, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 128, 139, 140, 143, 144, 145, 116, 117, 118, 119, 122, 123, 102,103, 106, 107, 108, 111, 80, 84, 85, 92, 94, 99, 48, 49, 62, 64, 77, 78, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 14, 18, 19, 20, 28, 31 no valor total de R$ 214.337,42 (duzentos e quatorze mil e trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos). **OLIVEIRA PEREIRA AÇOUGUE LTDA** (14281871000135) com os lotes: 41, 43, 44, 45, 50, 51 no valor total de R$ 68.270,00 (sessenta e oito mil e duzentos e setenta reais). **MERCEARIA VIEIRA LTDA EPP** (58293838000109) com os lotes: 6, 15, 29, 30, 32, 33, 157, 163, 100, 113, 125, 137,138, 142, 79, 81, 82, 83, 97, 98, 38, 46, 47, 61, 74, 76 no valor total de R$ 92.178,98 (noventa e dois mil e cento e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Convoquem-se as interessadas para assinar o termo de Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Ciência à Contabilidade para providências e aos órgãos interessados no objeto.
Publique-se por nos locais próprios e nesta Prefeitura.

Santana da Ponte Pensa/SP, na data de sua assinatura.

VAGNER HERNANDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA PONTE PENSA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal desta cidade de Santana da Ponte Pensa, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026** e, considerando o relatório do Pregoeiro e Equipe de Apoio, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei vigente. Assim, hei por **HOMOLOGAR**, como de fato homologado tenho a presente licitação e seu objeto.

Comunique-se e Publique-se nos locais próprios e por afixação nesta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa (SP), na data de sua assinatura.

VAGNER HERNANDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA PONTE PENSA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS DE NATAL, COMPOSTAS POR 22 (VINTE E DOIS) ITENS ALIMENTÍCIOS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS APROPRIADAS, LACRADAS E PRONTAS PARA ENTREGA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, ABRANGENDO EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE E AGENTES POLÍTICOS, BEM COMO AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA PONTE PENSA/SP, PARA DISTRIBUIÇÃO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 2.042/2026 E COM AS ESPECIFICAÇÕES, COMPOSIÇÃO, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA(S): D. A. MORETE SUPERMERCADOS LTDA-ME
CNPJ: 06.023.502/0001-14

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

VIGÊNCIA: 02/02/2027

VALOR GLOBAL (R$): 61.438,00 (Sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa, na data de sua assinatura.

VAGNER HERNANDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA PONTE PENSA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, NO EXERCÍCIO DE 2025/2026".

CONTRATADA: PETERSON DE SOUZA FERRONI
CNPJ/MF: 37.880.221/0001-01

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 214.337,42 (Duzentos e Quatorze Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais, e Quarenta e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: 27/OUTUBRO/2026 a 26/OUTUBRO/2027.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa, Na data de sua assinatura.

VAGNER HERNADES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA PONTE PENSA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, NO EXERCÍCIO DE 2025/2026".

CONTRATADA: RODRIGO BINHARDI 30572183852 RB BANANAS
CNPJ/MF: 31.130.942/0001-18

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 18.377,10 (Dezoito mil, trezentos e setenta e sete reais, e dez centavos.).

VIGÊNCIA: 28/OUTUBRO/2026 a 27/OUTUBRO/2027.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa, Na data de sua assinatura.

VAGNER HERNADES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DA PONTE PENSA

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, NO EXERCÍCIO DE 2025/2026".

CONTRATADA: FIORAVANTE COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA – ME
CNPJ/MF: 44.210.916.0001-41

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 25.746,60 (Vinte cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 28/OUTUBRO/2026 a 27/OUTUBRO/2027.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa, Na data de sua assinatura.

VAGNER HERNADES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, NO EXERCÍCIO DE 2025/2026".

CONTRATADA: OLIVEIRA PEREIRA AÇOUGUE LTDA
CNPJ/MF: 14.281.871/0001-35

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 68.270,00 (Sessenta e oito mil, duzentos e setenta reais.).

VIGÊNCIA: 28/OUTUBRO/2026 a 27/OUTUBRO/2027.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa, Na data de sua assinatura.

VAGNER HERNADES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, NO EXERCÍCIO DE 2025/2026".

CONTRATADA: MERCEARIA VIEIRA LTDA EPP
CNPJ/MF: 58.293.838/0001-09

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 92.178,98 (Noventa e dois mil, cento e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 28/OUTUBRO/2026 a 27/OUTUBRO/2027.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa, na data de sua assinatura.

VAGNER HERNADES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, NO EXERCÍCIO DE 2025/2026".

CONTRATADA: LIDIANE APARECIDA LIO
CNPJ/MF: 29.536.771/0001-80

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 12.523,50 (doze mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 28/OUTUBRO/2026 a 27/OUTUBRO/2027.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa, Na data de sua assinatura.

VAGNER HERNADES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, NO EXERCÍCIO DE 2025/2026".

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA JR DESTASSI LTDA
CNPJ/MF: 50.102.534/0001-05

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 8.358,00 (Oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais.).

VIGÊNCIA: 28/OUTUBRO/2026 a 27/OUTUBRO/2027.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa, na data de sua assinatura.

VAGNER HERNADES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, NO EXERCÍCIO DE 2025/2026".

CONTRATADA: CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ/MF: 00.028.822/0001-80

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais.).

VIGÊNCIA: 28/OUTUBRO/2026 a 27/OUTUBRO/2027.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa, na data de sua assinatura.

VAGNER HERNADES
Prefeito Municipal

DIOCESE DE JALES

Diácono Vinícius, de Itapura, é ordenado presbítero no Dia Mundial das Missões

A Diocese de Jales celebrou, no último domingo, 18 de outubro, a ordenação presbiteral do Diácono Vinícius Santos dos Reis, que se tornou o primeiro sacerdote natural de Itapura (SP), da Quase-Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição. A celebração aconteceu no Ginásio Municipal do município, no Dia Mundial das Missões, reunindo fiéis de diversas comunidades da Diocese, além de sacerdotes, diáconos, familiares e amigos do novo padre.

A Celebração Eucarística com o Rito de Ordenação Presbiteral foi presidida por Dom Reginaldo Andrietta, bispo diocesano de Jales. Com o lema "Dar a vida pelas ovelhas" (Jo 10,11), Padre Vinícius expressa o desejo de configurar sua vida e seu ministério ao exemplo de Jesus Cristo, o Bom Pastor, que entregou a própria vida pela salvação da humanidade.

Dom Reginaldo manifestou gratidão pela vocação do novo sacerdote e destacou a importância de seu compromisso com a missão de Cristo. "Somos gratos a Deus pelo dom da vocação ao ministério presbiteral do Pe. Vinícius. Uma graça poder contar com um jovem muito bem preparado na missão que é de Cristo, o Bom Pastor", afirmou.

Ao refletir sobre o lema escolhido pelo novo presbítero, Dom

Reginaldo ressaltou que ele expressa o pastoreio de Cristo, que deu a vida pela humanidade, manifestando compaixão e solidariedade, sobretudo diante das injustiças e do sofrimento humano.

Vocação

Pe. Diego Dovidio dos Santos, recém ordenado presbítero e companheiro de turma do novo sacerdote, também expressou sua alegria, ressaltando que a turma celebra a ordenação de seu terceiro padre.

"Antes de ingressar no caminho do sacerdócio, Vinícius formou-se em Ciências Biológicas pela UNESP, no campus de Ilha Solteira, e trabalhou como professor em escolas da rede estadual de ensino. O povo de Deus se rejubila de alegria por esse sacerdote segundo o coração de Deus", disse o padre.

Compromisso

Em suas primeiras palavras como presbítero, Padre Vinícius agradeceu a Deus e a todos aqueles que contribuíram para sua caminhada vocacional. Ele recordou que, desde pequeno, sentia no coração o desejo de servir ao Senhor e que, ao longo do tempo, por meio da formação e do discernimento, foi dando passos em direção ao sacerdócio.

Pe. Vinícius também manifestou gratidão pelas experiências vividas nas diversas comunidades da Diocese e pela formação recebida no Seminário Diocesano.

"Hoje rendo graças a Deus por todos aqueles que permitiram que eu estivesse até aqui no dia de hoje. Peço que continuem rezando por mim, pelo meu ministério, para que eu seja sempre fiel àquilo que eu me propus na tarde de hoje", afirmou.

Ao final da celebração, Pe. Vinícius recebeu das mãos de Dom Reginaldo a ata de sua ordenação e a faculdade para atender confissões. Por enquanto, ele exercerá seu ministério como vigário paroquial da Paróquia São Benedito, em Urânia (SP), e colaborará pastoralmente nas Quase-Paróquias São José, em Aspásia (SP), e Nossa Senhora da Salete, em Santa Salete (SP). As comunidades integram uma nova Área Pastoral em processo de organização.

Sua apresentação oficial como vigário está marcada para o dia 31 de outubro, sábado, às 19h, com a celebração eucarística na Quase-Paróquia São José, em Aspásia (SP).

Primeiras Missas

As primeiras missas presididas pelo Padre Vinícius serão:

• 19 de outubro, segunda-feira, às 19h30: Quase-Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição, em Itapura (SP);

• 24 de outubro, sábado, às 19h: Quase-Paróquia São José, em Aspásia (SP);

• 25 de outubro, domingo, às 8h: Paróquia São Benedito, em Urânia (SP);

• 25 de outubro, domingo, às 10h: Quase-Paróquia Nossa Senhora da Salete, em Santa Salete (SP);

• 08 de novembro, domingo, às 9h30: Paróquia Cristo Luz do Mundo, em Ilha Solteira (SP).

Próxima ordenação

Após essa celebração no domingo (18), a Diocese de Jales se prepara para a última ordenação presbiteral deste ano, que será do Diácono João Vitor Fakine no dia 15 de novembro, na Paróquia São Bernardo, em Fernandópolis (SP), trazendo como lema: "Permanecei no meu amor".

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM RENOVAÇÃO DO SALDO INICIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA
CNPJ: 45.138.088/0001-40

CONTRATADA: A H DA S MORAES - EPP
CNPJ: 02.437.839/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 187/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS (TONER E TINTAS) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES.

VIGÊNCIA DO 1° TERMO ADITIVO: 05/11/2026 À 04/11/2027

Prefeitura do Município de Santana da Ponte Pensa, na data de sua assinatura.

VAGNER HERNANDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM RENOVAÇÃO DO SALDO INICIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA
CNPJ: 45.138.088/0001-40

CONTRATADA: T VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME
CNPJ: 07.235.602/0001-77

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 186/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS (TONER E TINTAS) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES.

VIGÊNCIA DO 1° TERMO ADITIVO: 05/11/2026 À 04/11/2027

Prefeitura do Município de Santana da Ponte Pensa, na data de sua assinatura.

VAGNER HERNANDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM RENOVAÇÃO DO SALDO INICIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA
CNPJ: 45.138.088/0001-40

CONTRATADA: RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 25.136.495/0001-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 191/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS (TONER E TINTAS) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES.

VIGÊNCIA DO 1° TERMO ADITIVO: 05/11/2026 À 04/11/2027

Prefeitura do Município de Santana da Ponte Pensa, na data de sua assinatura.

VAGNER HERNANDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM RENOVAÇÃO DO SALDO INICIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA
CNPJ: 45.138.088/0001-40

CONTRATADA: M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.137.952/0001-36

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 190/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS (TONER E TINTAS) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM VIGÊNCIA DE 12 MESES.

VIGÊNCIA DO 1° TERMO ADITIVO: 05/11/2026 À 04/11/2027

Prefeitura do Município de Santana da Ponte Pensa, na data de sua assinatura.

VAGNER HERNANDES
Prefeito Municipal

FOLHA REGIONAL HOJE
PERIODICIDADE: DIÁRIO
Tiragem: 20.000 exemplares
Diretor Responsável: IVAIR BOLOGNA
Redação: Ivair Bologna, Eduardo Monteiro
IMPRESSÃO: TOTALGRAPH EDITORA GRÁFICA
CIRCULAÇÃO: Jales - Apásia - Aparecida D' Oeste - Dirce Reis - Dolcinópolis - Estrela D' Oeste - General Salgado - Guzolândia - Marinópolis - Mesópolis - Nova Canaã Paulista - Paranapuã Palmeira D' Oeste - Pontalinda - Populina - Rubinéia - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - Santa Rita D' Oeste - Santa Fé do Sul - Santa Clara D' Oeste - São Francisco - São João das Duas Pontes - São João de Iracema - Suzanápolis - Turmalina - Três Fronteiras - Urânia - Vitória Brasil
E-mail: jn.folharegional@gmail.com
Rua Pedro Modesto Andreo Padilha, nº 80 – Distrito Industrial II – Jales/SP
Fone: 17 99664-6889
Os artigos assinados não representam a opinião deste jornal

São João das Duas Pontes, 24 de setembro de 2026.

UNIJALES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES
Junior Soler
Cel. (17) 99785-1119
Av. Francisco Jalles, 1851 - Centro - Jales - SP - CEP: 15.703-200
Tel.: (17) 3622-1620 e-mail: jrsoler@unijales.edu.br www.unijales.edu.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

Decreto nº 11.426, de 9 de outubro de 2026.

Dispõe sobre as regras para a entrega eletrônica de informações e dados das EFDs, NF-e, CT-e e ECD e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.:

Considerando que compete à Administração Pública Municipal adotar medidas destinadas à modernização administrativa, à desburocratização da atividade econômica e à redução de custos operacionais dos contribuintes, mediante o uso de recursos tecnológicos que favoreçam a eficiência, a transparência, a segurança das informações e a justiça fiscal;

Considerando que a Constituição Federal assegura aos Municípios participação no produto da arrecadação do ICMS, cabendo ao Estado apurar, na forma da legislação aplicável, os índices de participação municipal utilizados na repartição da receita tributária;

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, especialmente quanto à definição do Valor Adicionado e ao direito dos Municípios, de suas associações e representantes de acesso às informações e documentos utilizados pelos Estados no respectivo cálculo, sendo vedada a omissão de dados, critérios ou qualquer embaraço ao acompanhamento da apuração;

Considerando a Lei Estadual nº 3.201, de 23 de dezembro de 1981, com suas alterações posteriores, e o Decreto Estadual nº 66.702, de 04 de maio de 2022, que disciplinam, no âmbito do Estado de São Paulo, a parcela pertencente aos Municípios no produto da arrecadação do ICMS e os critérios de composição do Índice de Participação dos Municípios – IPM;

Considerando a Portaria SRE nº 94, de 17 de novembro de 2022, com as alterações promovidas pela Portaria CAT nº 66, de 25 de julho de 2018, que disciplina a coleta de dados, as regras de apuração dos índices de participação dos Municípios paulistas no produto da arrecadação do ICMS e a apresentação de impugnações pelas Prefeituras;

Considerando que o acompanhamento do Valor Adicionado utilizado no cálculo do IPM depende da conferência tempestiva e adequada das informações fiscais prestadas pelos contribuintes, inclusive aquelas extraídas de declarações, documentos fiscais eletrônicos e demais obrigações acessórias admitidas pela legislação tributária estadual;

Considerando que a Portaria SRE nº 94/2022 prevê a utilização de informações oriundas, conforme o regime do contribuinte e a natureza da operação, de dados relacionados à GIA, aos relatórios de CFOP e códigos DIPAM, ao PGDAS-D, à DEFIS, à DIPAM-A e, quando cabível, à Escrituração Fiscal Digital – EFD, observadas as regras e prazos estabelecidos pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo – SEFAZ/SP;

Considerando o dever de colaboração das pessoas jurídicas e demais contribuintes estabelecidos no Município quanto à prestação, correção e disponibilização das informações fiscais necessárias à adequada apuração do Valor Adicionado e à preservação da receita pública municipal;

Considerando que o Índice de Participação dos Municípios – IPM repercute diretamente na receita de natureza tributária do Orçamento Público Municipal, sendo instrumento essencial para a manutenção de políticas públicas, serviços locais e equilíbrio financeiro da Administração;

Considerando que a adequada fiscalização das informações que compõem o Valor Adicionado constitui medida indispensável à proteção do interesse público municipal, à transparência na repartição constitucional do ICMS e à prevenção de perdas indevidas de receita;

Considerando, por fim, que o acesso tempestivo, íntegro e organizado às informações fiscais dos contribuintes locais permite ao Município acompanhar a formação do seu Índice de Participação, identificar inconsistências, promover diligências, solicitar correções e, quando necessário, apresentar impugnação administrativa nos termos da legislação paulista aplicável;

Considerando o Ofício nº 319/2026, de 9 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Fazenda, protocolado sobre o nº 15674/2026, que encaminha minuta e solicita a publicação que dispõe sobre dispõe sobre as regras para a entrega eletrônica de informações e dados das EFDs, NF-e, CT-e e ECD e dá outras providências.

DECRETO:

Art. 1º As pessoas jurídicas obrigadas à inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS no Estado de São Paulo deverão disponibilizar ao Município, por meio eletrônico, para fins de compartilhamento, as informações fiscais já declaradas à Secretaria da Fazenda e Planejamento - SEFAZ-SP, para apuração do Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS.

§1º Incluem-se no disposto no caput:

I - Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS/IPI;
II - Notas Fiscais Eletrônicas – NF-e;
III - Conhecimentos de Transporte Eletrônicos – CT-e;
IV - Escrituração Contábil Digital – ECD.

Art. 2º As informações de que trata este Decreto deverão ser disponibilizadas ao Município por meio de sistema eletrônico próprio, em arquivos digitais correspondentes àqueles originalmente transmitidos à Secretaria da Fazenda e Planejamento - SEFAZ-SP, inclusive nos formatos .prf, .txt ou outros que venham a ser definidos pela legislação estadual, preservadas integralmente as configurações, estrutura e layout do programa gerador utilizado pelo contribuinte.

§1º As informações e dados das Escriturações Fiscais Digitais – EFD ICMS/IPI, Notas Fiscais Eletrônicas – NF-e, Conhecimentos de Transporte Eletrônicos – CT-e e Escrituração Contábil Digital – ECD, relativas aos exercícios de 2025 e 2026, já transmitidas à Secretaria da Fazenda e Planejamento - SEFAZ-SP, deverão ser disponibilizadas ao Município, para fins de compartilhamento, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.

§2º Para os períodos subsequentes, o compartilhamento das informações deverá observar a mesma periodicidade e os prazos definidos.

§3º Para as informações e dados das Escriturações Fiscais Digitais – EFD ICMS/IPI, Notas Fiscais Eletrônicas – NF-e e Conhecimentos de Transporte Eletrônicos – CT-e, o prazo ocorrerá sempre no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao fato gerador.

§4º Para a Escrituração Contábil Digital – ECD, o prazo ocorrerá no dia 30/06 do exercício subsequente, referente ao ano calendário anterior.

Art. 3º O compartilhamento das informações observará, obrigatoriamente, os mesmos padrões técnicos, formatos e critérios de validação exigidos pela Secretaria da Fazenda e Planejamento - SEFAZ-SP, vedada a imposição de adaptações, conversões ou exigências adicionais pelo Município.

Art. 4º A disponibilização das informações deverá ocorrer mediante envio direto pelo contribuinte ou por seu representante legal, via Web, através de software disponibilizado no site oficial da Prefeitura, qual seja, https:// https://jales.sp.gov.br/ , no módulo eletrônico denominado Portal do Contribuinte.

Parágrafo Único. O sistema realizará a validação estrutural do arquivo, bem como a validação de seu conteúdo, e só dará aceite na transmissão após a verificação da Certificação Digital autorizada pela Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Após o envio das informações, constatada eventual inconsistência ou divergência, o contribuinte deverá proceder à sua regularização mediante novo envio, podendo o Município, quando necessário, solicitar esclarecimentos ou informações complementares relacionadas aos dados que impactem o cálculo do Valor Adicionado Fiscal – VAF.

Art.6º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a adoção de medidas administrativas pelo Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, inclusive:

I - restrição à fruição de benefícios fiscais municipais, quando aplicável;
II - impedimentos administrativos, nos termos da legislação vigente;
III - comunicação aos órgãos estaduais competentes para as providências cabíveis.

Parágrafo Único. Os agentes públicos municipais poderão acompanhar o cumprimento deste Decreto e adotar as providências administrativas cabíveis, nos limites da legislação vigente.

Art. 7º As informações recebidas pelo Município estarão sujeitas ao sigilo fiscal, nos termos do art. 198 do Código Tributário Nacional, e à proteção prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§1º O acesso aos dados será restrito aos agentes públicos devidamente autorizados.

§2º É vedada a utilização das informações para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 9 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

Decreto nº 11.413, de 7 de outubro de 2026.

Altera o Decreto nº 11.009 de 12 de novembro de 2025 e o Decreto nº 11.010 de 12 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica alterado o inciso XVIII do artigo 1º do Decreto nº 11.009, de 12 de novembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"XVIII - 30/10/2026 - Ponto Facultativo - Dia do Servidor Público;"

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 11.010, de 12 de novembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam estabelecidos os Feriados e Pontos Facultativos a serem observados pela Secretaria Municipal de Educação na elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, no exercício de 2026, como segue:

I - 1º/01/2026 - Feriado Nacional - Confraternização Universal;

II - 02/01/2026 - Ponto Facultativo;

III - 16/02/2026 - Ponto Facultativo - Carnaval;

IV -17/02/2026 - Ponto Facultativo - Carnaval;

V - 18/02/2026 - Ponto Facultativo - Quarta-feira de Cinzas;

VI - 03/04/2026 - Feriado Nacional - Sexta Feira da Paixão;

VII - 15/04/2026 - Feriado Municipal - Fundação da Cidade de Jales e Consagrado ao Santo Expedito;

VIII - 20/04/2026 - Ponto Facultativo;

IX - 21/04/2026 - Feriado Nacional - Tiradentes;

X - 1º/05/2026 - Feriado Nacional - Dia Mundial do Trabalho;

XI - 04/06/2026 - Feriado Municipal - Dia de Corpus Christi;

XII - 05/06/2026 - Ponto Facultativo;

XIII - 09/07/2026 - Feriado Estadual - Revolução Constitucionalista;

XIV - 10/07/2026 - Ponto Facultativo;

XV - 15/08/2026 - Feriado Municipal - Dia da Assunção de Nossa Senhora;

XVI - 07/09/2026 - Feriado Nacional - Independência do Brasil;

XVII - 12/10/2026 - Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil;

XVIII - 15/10/2026 - Ponto Facultativo - Dia do Professor;

XIX - 16/10/2026 - Ponto Facultativo;

XX - 30/10/2026 - Ponto Facultativo - Dia do Servidor Público;

XXI - 02/11/2026 - Feriado Nacional - Finados;

XXII - 15/11/2026 - Feriado Nacional - Proclamação da República;

XXIII - 20/11/2026 - Feriado Nacional - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

XXIV - 24/12/2026 - Ponto Facultativo;

XXV - 25/12/2026 - Feriado Nacional - Natal;

XXVI - 31/12/2026 - Ponto Facultativo."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 7 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

Decreto nº 11.412, de 6 de outubro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2026, para os fins que especificam.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a suprirem dotações insuficientes do orçamento corrente.

01 - PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL			
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0064.2100 – Gestão da Atividades Institucionais			
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ficha	009	30.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Ficha	010	14.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	Ficha	011	26.000,00

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo 1º, serão cobertos com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO– CÂMARA MUNICIPAL			
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0064.2100 – Gestão da Atividades Institucionais			
4.4.90.51 – Obras e Instalações	Ficha	013	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 6 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP|CEP: 15700-010|(17) 3622-3000|CNPJ nº45.131.885/0001-04|www.jales.sp.gov.br

Decreto nº 11.411, de 6 de outubro de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea a do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 6.386,78 (seis mil e trezentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**16**	**01**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**			
23.695.0062.2100.1020			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	1290	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	6.386,78

Art.2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
99.999.0050.0999.2000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	96	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte	08	-6.386,78

Art. 3º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 6 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP|CEP: 15700-010|(17) 3622-3000|CNPJ nº45.131.885/0001-04|www.jales.sp.gov.br

Decreto nº 11.408, de 5 de outubro de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº. 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VI, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**08**	**07**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAM**			
08.244.0055.2022.1004			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1246	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	2.900,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**08**	**07**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAM**			
08.244.0055.2022.1004			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1247	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	-2.900,00

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea a do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**			
27.812.0058.2100.1023			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	1276	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	10.000,00
27.812.0058.2100.1023			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	1303	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	Fonte	08	20.000,00

Art. 4º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
99.999.0050.0999.2000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	96	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte	08	-30.000,00

Art. 5º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 5 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP|CEP: 15700-010|(17) 3622-3000|CNPJ nº45.131.885/0001-04|www.jales.sp.gov.br

Decreto nº 11.410, de 6 de outubro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art.1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.090,00 (quarenta mil e noventa reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
04.123.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	82	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	40.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	633	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	90,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**14**	**03**	**DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL**			
06.182.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	832	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-40.090,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 6 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP|CEP: 15700-010|(17) 3622-3000|CNPJ nº45.131.885/0001-04|www.jales.sp.gov.br

Decreto nº 11.406, de 30 de setembro de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº. 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 21.490.491,83 (vinte e um milhões e quatrocentos e noventa mil e quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
04.123.0050.2003.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	68	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte	01	67.959,40
04.123.0050.2003.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	70	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	5.928.853,51
04.123.0050.2003.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	71	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	318.982,92
04.123.0050.2003.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	74	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	650.878,53
04.123.0050.2003.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	75	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	242.298,14
04.123.0050.2003.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	76	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	33.722,16
02	**08**	**01**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
08.122.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	162	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	9.196,67
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	191	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	318.174,46
08.122.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	192	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	13.509,84
08.122.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	193	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	6.507,32
08.122.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	195	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	68.980,75
08.122.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	196	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	21.909,00
08.122.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	197	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	32.120,00
02	**08**	**05**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**			
08.244.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	253	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	47.640,85
02	**08**	**06**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**			
08.244.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	278	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	21.710,19
02	**08**	**07**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAM**			
08.244.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	300	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	760,42
08.244.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	301	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	19.276,60
02	**09**	**10**	**TRANSPORTE ESCOLAR**			
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	352	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	2.451,33
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.122.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	361	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte	01	22.703,48
12.122.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	363	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	83.216,47
12.122.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	364	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	22.414,21
12.122.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	368	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	49.587,12
12.122.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	369	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	82.250,00
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	392	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	901.535,79
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	393	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	3.977.274,75
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	401	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	1.397.506,48
12.364.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	435	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	7.776,79
12.364.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	437	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	24.446,52
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	458	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	1.058.886,13
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	461	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	962.636,88
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	474	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	745.622,36
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			

Ficha	475	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	184.735,04
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	482	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	43.860,00
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	485	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	02	79.983,28
12.366.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	519	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	24.009,39
12.366.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	526	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	8.208,24
12.366.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	531	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	02	480,00
12.367.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	550	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	586,64
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.367.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	558	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	17.091,64
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	611	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte	01	60.459,12
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	613	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	1.592.497,76
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	614	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	23.920,84
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	615	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	84.094,72
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	617	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	219.500,56
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	618	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	68.609,68
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	619	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	197.640,00
10.301.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	649	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	222.007,50
10.301.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	653	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	4.677,68
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	676	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	853.762,08
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	678	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	10.410,96
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	679	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	129.158,00
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	681	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	120.631,16
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	683	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	100.440,00
10.303.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	715	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	28.923,66
10.304.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	732	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	3.113,53
10.304.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	734	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	4.461,84
10.305.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	756	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	05	200.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.305.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	757	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	66.439,44

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
04.123.0050.2003.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	73	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	01	-358.308,65
02	**08**	**05**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**			
08.244.0055.2126.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	257	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-293,90
02	**08**	**07**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAM**			
08.244.0055.2022.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	307	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-451,70
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.122.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	373	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-4.931,72
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	391	3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	Fonte	02	-535.628,74
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	395	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	02	-360.000,00
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	396	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-313.762,38
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	397	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-190.431,94
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	399	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	02	-1.332.546,88
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	402	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	02	-313.000,00
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	403	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-142.917,65
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	406	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	02	-270.781,35
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	410	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-16.816,80
12.364.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	442	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-334,25
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	459	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-1.716.175,31
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	464	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	02	-118.000,00
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	468	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-139.381,35
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	472	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	02	-78.277,52
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	476	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	02	-1.042.000,00
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	477	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	02	-249.000,00
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	480	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	02	-202.000,00
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	484	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	02	-213.336,52
12.365.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	489	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-11.546,92
12.365.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	490	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-8.597,38
12.366.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	534	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-656,84
12.367.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	568	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-656,84
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	645	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-9.396.640,63
10.301.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	647	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	05	-200.000,00
10.301.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	650	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-513.521,98
10.301.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	652	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	-1.173.956,13
10.301.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	654	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	-1.637.210,00
10.305.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	754	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-670.093,10
02	**14**	**03**	**DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL**			
06.182.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	825	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-98.205,27
06.182.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	828	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-84.300,73
06.182.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	832	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-5.991,20
02	**14**	**05**	**FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO**			
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	844	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-38.652,34
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	847	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-7.221,14
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	851	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-17.000,00
02	**16**	**01**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**			
23.695.0062.2100.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	863	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-7.546,00
23.695.0062.2100.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	864	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-3.792,21
23.695.0062.2100.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	865	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	Fonte	01	-490,70
23.695.0062.2100.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	868	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-495,16
23.695.0062.2100.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	870	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-30,10
02	**16**	**02**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**			
13.392.0061.2100.0000			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	875	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-8.331,20
13.392.0061.2100.0000			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	880	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-5.850,00
02	**17**	**00**	**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	886	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-1.329,30

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VI, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 388.473,48 (trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02		**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.361.0056.2003.0000				**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha		1197	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 02	356.073,48
12.361.0056.2003.0000				**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha		1200	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte 02	32.400,00

Art. 4º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.365.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	484	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	02	-388.473,48

Art. 5º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 30 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

PREFEITURA DE Jales – Cidade que acolhe
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

Decreto nº 11.403, de 28 de setembro de 2026.

Altera o Decreto nº 11.098, de 27 de janeiro de 2026, que regulamentou a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o teor do Processo nº 13.597/2026, de 17 de agosto de 2026, que encaminha o Ofício nº 207/2026 – SMCP/DPO, da Secretaria Municipal de Contratações Públicas, datado de 13 de agosto de 2026, por meio do qual são solicitadas alterações no Decreto de regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados à elaboração e ao acompanhamento do Plano de Contratações Anual – PCA.

DECRETO:

Art. 1º Fica alterado o Art. 40. do Decreto nº 11.098, de 27 de janeiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. Para elaboração dos PCA's Setoriais as unidades previstas no inciso II do artigo 34, deverão prestar as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação, esclarecendo se constitui demanda nova ou prorrogação contratual;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - valor estimado anual da contratação ou prorrogação;
V - indicação da data pretendida para conclusão da contratação ou prorrogação, a fim de evitar prejuízos ou descontinuidade às atividades da unidade demandante;
VI - indicação da unidade demandante, responsável e o grau de prioridade da contratação ou prorrogação."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 28 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

Decreto nº 11.401, de 28 de setembro de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VI, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 2.646,56 (dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.365.0056.2100.1015			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1256	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	02	2.646,56

Art.2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.365.0056.2100.1015			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1257	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	02	-2.646,56

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea a do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.303.0057.2036.1003			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	1298	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	20.000,00

Art. 4º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
99.999.0050.0999.2000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	96	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte	08	-20.000,00

Art. 5º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea e do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 7.807,09 (sete mil e oitocentos e sete reais e nove centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.365.0056.2100.1015			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1194	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	02	377,28
12.365.0056.2100.1015			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1233	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	02	7.429,81

Art. 6º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	391	3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	Fonte	02	-7.807,09

Art. 7º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea f do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 417.429,40 (quatrocentos e dezessete mil e quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**			
15.452.0052.1005.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1299	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	07	43.704,52
15.452.0052.1019.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1300	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	07	373.724,88

Art. 8º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 417.429,40 (quatrocentos e dezessete mil e quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 28 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

Decreto nº 11.400, de 28 de setembro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
04.123.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	84	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Fonte	01	3.000,00
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	92	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	Fonte	01	225.000,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0055.2023.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	227	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	01	40.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	664	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	130.000,00
02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**			
27.812.0058.2100.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	786	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	2.000,00
27.812.0058.2100.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	791	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	6.000,00

Art.3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**			
18.541.0054.2100.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**			
Ficha	127	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	-42.000,00
02	**15**	**00**	**SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL**			
14.422.0060.2100.0000			**GESTÃO DA CIDADANIA**			
Ficha	854	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	01	-364.000,00

Art.4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 28 de setembro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

Lei nº 5.887, de 21 de outubro de 2026.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada, parcialmente, a destinação das emendas parlamentares previstas no artigo 29 da Lei nº 5.845, de 23 de outubro de 2025, conforme abaixo:

Emendas a serem alteradas:

Tipo Emenda	Objeto da Emenda	Valor Inicial	Valor a Alterar
Individual - Saúde	Repasse à APAE - Custeio	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
Total			**R$ 70.000,00**

Emendas a serem criadas:

Tipo Emenda	Objeto da Emenda	Valor Inicial	Valor a Alterar
Individual - Saúde	Repasse à APAE	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
Total			**R$ 70.000,00**

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 3º Fica modificado a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, em especial em seu artigo 29, conforme descrito nesta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial destinado a fazer face a execução orçamentária das emendas parlamentares, individuais e de bancada, definidas no artigo 29 da Lei nº 5.845, de 23 de outubro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 21 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
JOSÉ ANGELO CAPARROZ VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Inovação - Interino

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 5, nº2266, Centro - Jales/SP | CEP: 15700-010 | (17) 3622-3000 | CNPJ nº45.131.885/0001-04 | www.jales.sp.gov.br

Lei nº 5.886, de 21 de outubro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 378.931,42 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**08**	**05**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**			
08.244.0055.2126.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1301	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	92	265.251,99
08.244.0055.2126.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1302	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	92	113.679,43

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com o seguinte recurso:

I - R$ 378.931,42 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	201	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-17.480,74
08.243.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	207	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-49.321,02
08.244.0055.2022.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	221	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-198.450,00
08.244.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	229	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-6.500,00
08.244.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	230	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-29.250,00
02	**08**	**06**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**			
08.244.0055.2021.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	287	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-9.000,00
02	**08**	**07**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAM**			
08.244.0055.2022.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	307	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-11.858,84
08.244.0055.2022.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	310	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-14.133,41
08.244.0055.2022.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	312	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-28.500,14
02	**08**	**08**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CDI**			
08.244.0055.2021.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	329	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-8.143,66
02	**08**	**09**	**CONSELHO TUTELAR**			
14.243.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	342	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-6.293,61

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º As despesas correrão por esta dotação, autorizado a suplementação se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 21 de outubro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
JOSÉ ANGELO CAPARROZ VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Inovação - Interino